

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRAR INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA DE GRUPOS

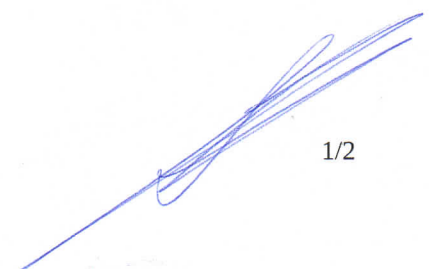
(Processo nº 2017/21.657)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. José Antônio Caldini Crespo, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.599.793-4 e do CPF nº 024.927.118-46 e a Organização da Sociedade Civil **INTEGRAR INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA DE GRUPOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 71.558.647/0001-81, fixado à Avenida Comendador Pereira Inácio, nº 1991, Lageado, Sorocaba, São Paulo – SP, CEP 18030-005, representada neste ato por Edair Buganza, Presidente, brasileiro(a), portador do RG nº 6.452.915-0 e do CPF nº 750.506.848-20;

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, na Lei Municipal Orçamentária nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018, e no Decreto Municipal 23.497/18, resolvem PRORROGAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 01/07/2017 até 30/06/2018, prorrogada em 29 de junho de 2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2018 até 30/06/2019, novamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2019 até 30 de junho de 2020.



CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ R\$ 4.888,67 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais.
- b) RS R\$ 58.664,04 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) pela soma do período de 12 (doze) meses

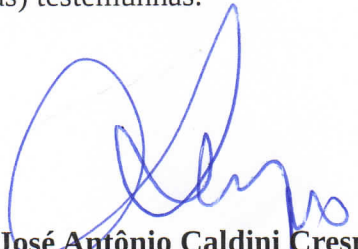
II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

- a) Repasse Municipal mensal: R\$ R\$ 4.888,67
- b) Repasse Estadual mensal: R\$ R\$ 0,00
- c) Repasse Federal mensal: R\$ R\$ 0,00
- d) O valor total corresponde a alínea “a” do inciso I desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

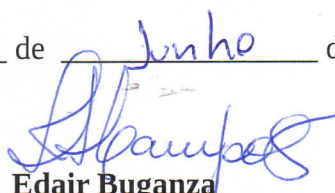
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.



José Antônio Caldini Crespo
Prefeito de Sorocaba

Sorocaba, 28 de Junho de 2019.



Edair Buganza

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Messias Gomes da Silva
CPF: 294.340.098-37

Testemunha 02:

Nome: Leonardo D. Nascimento
CPF: 437.982.908-37